



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE
Secretaria de Educação e Cultura



REGULAMENTO DO EDU JUNINA E FESTIVAL DE QUADRILHAS COMUNITÁRIAS 2019

JAGUARIBE
8 DE NOVEMBRO DE 1864

Avenida 08 de novembro, 767, Centro - Jaguaribe - CE CEP: 63475000

☎(88) 3522-1373 ✉educacao@Jaguaribe.ce.gov.br

REGULAMENTO DO EDU JUNINA E FESTIVAL DE QUADRILHAS COMUNITÁRIAS 2019

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – O Edu Junina e o Festival de Quadrilhas Comunitárias 2019 tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

Art.2º – As quadrilhas juninas, obedecerão às normas constantes deste regulamento.

§1º - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas, acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão participar do Edu Junina, Quadrilhas Juninas das Escolas da Rede Pública de Ensino e Quadrilhas Comunitárias, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

Parágrafo 1º - As quadrilhas juninas da rede Pública e Comunitária, deverão participar de um desfile na Avenida 8 de Novembro nos dias 28 e 29 de junho de 2019 às 18 horas. Concentração em frente a SEDUC, o evento será realizado na Quadra Olímpica Coronel Idalécio Nogueira Diógenes.

Parágrafo 2º - Fica estabelecido que o espaço de apoio as quadrilhas será na Escola Raul Barbosa.

CATEGORIA	TEMPO PARA APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS
3° AO 5° ANO	<i>Máximo</i> 30 minutos
6° AO 9° ANO	<i>Máximo</i> 50 minutos
MÉDIO	<i>Máximo</i> 50 minutos
COMUNITÁRIA	<i>Máximo</i> 50 minutos

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas de 01 de abril a 30 de maio de 2019, na Secretaria de Educação e Cultura, na Av. 08 de novembro, 777, B/ Centro. (Diretoria de Cultura)

Parágrafo 1º - As quadrilhas das categorias 3º ao 5º ano, 6º ao 9º ano e ensino médio, deverão entregar no ato da inscrição a ficha contendo os nomes dos brincantes das respectivas escolas. Caso haja alteração na ficha após a data de inscrição, a direção da escola deverá entregar a nova ficha com 24h de antecipação do evento.

Parágrafo 2º - O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 1 (um) décimo no quesito quadrilha.



CAPÍTULO IV

DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art.5º - Para a apresentação da quadrilha não haverá limite de pares e o tema será livre.

Art. 6º - Ficam a critério de cada grupo os trajes que serão utilizados na apresentação desde que sejam tradicionais de quadrilha.

Art.7º - O acompanhamento musical somente será permitido através de CD's, Pendrive com as músicas das apresentações de responsabilidade total de cada quadrilha junina.

CAPÍTULO V

DAS APRESENTAÇÕES

Art. 8º - Cada grupo das categorias Fundamental 6º ao 9º, Médio e Comunitária terão o direito de utilizar o local da apresentação por no máximo 10 (dez) minutos para a apresentação do casamento, 30 (trinta) minutos para fazer apresentação da quadrilha, 5 (cinco) minutos destinados à montagem dos cenários e demais equipamentos e 5 (cinco) minutos para a desmontagem sendo exigido um temporizador visível, permitido a retirada do material cenográfico no decorrer dos 50 minutos de apresentação da quadrilha no geral.

Art. 9º - Cada grupo da categoria Fundamental 3º ao 5º, terão o direito de utilizar o local da apresentação por, 20 (vinte) minutos para fazer a apresentação da quadrilha, e 5 (cinco) minutos destinados à montagem dos cenários e demais equipamentos e 05 (cinco) minutos para a desmontagem sendo exigido um temporizador visível, permitido a retirada do material cenográfico no decorrer dos 30 minutos de apresentação da quadrilha no geral.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo de apresentação determinado neste regulamento.

Parágrafo 2º - O grupo que descumprir o tempo previsto neste Regulamento deverá perder 01 (um) décimo do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ultrapassado.



Parágrafo 3º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão julgadora, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem. Exemplo: Um funcionário da SEDUC deverá zerar o cronômetro e dar início a contagem do tempo previsto para a apresentação do grupo (40 minutos ou 20 minutos, dependendo da categoria). Concluída a apresentação do grupo (saída do último brincante do local destinado à apresentação), o cronômetro para a contagem do tempo de apresentação deverá ser encerrado, dando início à contagem do tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos. Caso o tempo de apresentação tenha excedido 41 minutos (40 destinados à apresentação e 01 minuto de tolerância), o grupo deverá perder 01 (um) décimo do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ultrapassado. Caso o tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos tenha excedido aos 05 minutos determinados, o grupo deverá perder 01 (um) décimo do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ultrapassado.

Parágrafo 4º CATEGORIA FUNDAMENTAL 6º AO 9º, MÉDIO E COMUNITÁRIAS

TEMPO DE CASAMENTO – 10 MINUTOS

TEMPO DE APRESENTAÇÃO - 30 MINUTOS

TEMPO DE MONTAGEM - 05 MINUTOS

TEMPO DE DESMONTAGEM - 05 MINUTOS

Tolerância de 01 minuto

CATEGORIA FUNDAMENTAL 3º AO 5º

TEMPO DE APRESENTAÇÃO - 20 MINUTOS

TEMPO DE MONTAGEM - 05 MINUTOS

TEMPO DE DESMONTAGEM - 05 MINUTOS

Tolerância de 01 minuto

Art.10º - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação. No entanto, para usufruir do seu direito, o grupo deverá estar concentrado no local do evento pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua apresentação.

Art.11º - Nos casos em que ocorram atrasos nas apresentações, de responsabilidade do grupo, o mesmo deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha.

Art.12º – Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, com o auxílio do promotor do Festival e/ou sua equipe, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações dos grupos juninos,

é Dever do promotor do festival disponibilizar o cronograma de apresentação para os grupos, com no mínimo 24 horas de antecedência.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Art.13° - O festival terá uma comissão julgadora composta de 03 (três) membros, sendo que 01 (um) dos membros exercerá somente a função de presidente da comissão julgadora.

CAPÍTULO VII DAS AVALIAÇÕES

Art.14° - A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival, observadas as determinações contidas neste Regulamento.

Art.15° - Os jurados atribuirão para cada sub quesito julgado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, observando o seguinte modelo, na ausência de um sub quesito seja atribuído a nota 0 (zero).

I - 8,3 – 8,5;

II - 9,1 - 9,9.

§1° - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub quesito em julgamento, o mesmo terá direito a menor nota atribuída por este regulamento: 0,0 (zero).

§2° - À falta de alguma nota em qualquer sub quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub quesito em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

§3° - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub quesito em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

CAPÍTULO VIII DAS PLANILHAS

Art.16° - Após a apresentação de cada grupo, o presidente da comissão julgadora fará a entrega, a um representante da quadrilha, das vias das planilhas de votação, devidamente assinadas pelos jurados, pelo presidente da comissão e pelo promotor do festival.

Parágrafo único - Caberá a cada quadrilha a responsabilidade de fiscalizar, durante o recebimento, o preenchimento correto das suas planilhas.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art.17° - Serão julgados:

I – CASAMENTO: Texto/Roteiro, Interpretação e Encenação; **(a categoria de 3° ao 5° ano não concorrerá a esse quesito)**

II – QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino;

III - RAINHA: Desenvoltura, Animação, Interpretação, Figurino;

IV – MARCADOR: Desenvoltura, Liderança, Animação, Figurino e Integração com o Grupo; **(a categoria de 3° ao 5° ano não concorrerá a esse quesito)**

V – NOIVO: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino;

V – NOIVA: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino;

VI - TEMA: Criatividade, Pesquisa, Desenvolvimento, Adaptação com os festejos juninos.

Art.18 ° – É imprescindível a participação da Rainha, do Casal de Noivos e do Marcador durante a maior parte do tempo destinado à apresentação do grupo nas categorias 6° ao 9° ano, médio e Comunitárias.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 1 (um) décimo no quesito quadrilha.

Art. 19° - Em si tratando do Edu Junina, fica obrigatório que os brincantes das quadrilhas escolares, sejam regularmente matriculados nas respectivas escolas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 02 (dois) pontos no quesito quadrilha.

Art. 20° - No sub quesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, 07 (SETE) passos tradicionais.

Parágrafo único: A não apresentação desta quantidade implicará na perda de 1 (um) décimo no sub quesito coreografia.

CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.21° - Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo à ordem abaixo:

I - CASAMENTO: Texto/Roteiro, Interpretação e Encenação

II- NO QUESITO QUADRILHA – Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino;

III - NO QUESITO RAINHA – Desenvoltura, Animação, Interpretação, Figurino;

IV – NO QUESITO MARCADOR - Desenvoltura, Liderança, Animação, Figurino;

V - NO QUESITO NOIVO - Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino;

VI - NO QUESITO NOIVA - Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino;

VI – TEMA - Criatividade, Pesquisa, Desenvolvimento, Adaptação com os festejos juninos.

CAPÍTULO XI DAS PREMIAÇÕES

Art. 22° – Será entregue a premiação para os seguintes destaques:

- MELHOR RAINHA
- MELHOR NOIVO
- MELHOR NOIVA
- MELHOR MARCADOR
- MELHOR TEMA
- MELHOR CASAMENTO
- MELHOR QUADRILHA

Art. 23° - A premiação por categoria para os Grupos de Apresentações/ quadrilhas será a seguinte:

- 1º Lugar – Troféu
- Vice – Troféu

Art. 24° - A entrega da premiação das quadrilhas deverá ser entregue ao presidente do grupo no próprio evento.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25° - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se as seguintes definições:

I - Coreografia: A coreografia é o conjunto de movimentos seqüenciados de uma dança, neste caso, seguindo uma trilha musical;

II - Evolução: Sucessão de movimentos concatenados e harmônicos, em que cada um está condicionado pelo(s) anterior (es), que podem se apresentar a cada momento mais complexos ou mais pronunciados ao longo do desenvolvimento;

III - Harmonia: Disposição e combinação bem ordenada entre as partes de um todo. (É importante que durante o desenvolvimento da coreografia se perceba como vai se relacionando pouco a pouco cada movimento e passos escolhidos numa ação combinada com a trilha musical relacionada à tradição junina);

IV – Animação: Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação;

V - Figurino: Conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado à cultura junina;

VI - Desenvoltura: É a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea;

VII - Liderança: Condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na seqüência a ser desenvolvida;

VIII - Interpretação: Representação contextualizada, considerada a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação;

IX - Ritmo: Sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradicionalidade da cultura junina;

X - Relação com o tema e a cultura junina: Expressão de afinidade com a temática e a cultura junina.

XI – Encenação: É uma manifestação cênica de um discurso, utilizando elementos visuais e sonoros, a partir de uma idéia principal.

XII - Tema: Tendo em vista a evolução do movimento de quadrilha junina, a temática abordada em quadra é hoje uma figura central da apresentação artística dos grupos.

Art. 26º - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se passos tradicionais:

- I** – Anarriê, Anavantu;
- II** – Balancê, Beija-Cravo, Beija-Flor, Buquê de Flores;
- III** - Caminho na Roça, Caracol, Carrapeta, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Contra Peri, Coroa de Espinhos, Costura, Cruz de Malta, Cumprimento;
- IV** - Espalha Brasa, Espanhola;
- V** – Gancho, Girassol, Grande Roda;
- VI** - Jabaculê;
- VII** - Lacinho do amor, Lambreta;
- VIII** - Montanha Russa;
- IX** - Olha a chuva, Olha a cobra, Onda;
- X** - Parafuso, Passeio de Namorados, Passeio de Quatro, Peão, Peri;
- XI** - Roda Gigante, Rodinha de Quatro;
- XII** - Serrote, Sombrinha;
- XIII** – Trancilin, Trenzinho, Túnel;
- XIV** – X;
- XV** – Zig-zag.

Art. 27º - Os grupos de quadrilhas que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízos moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente, estarão desclassificados.

Art. 28º - Não será permitido o uso de fogos de artifícios no espaço destinado à apresentação dos grupos.

Parágrafo único - O grupo que fizer uso desses artifícios será desclassificado do festival. No entanto, o grupo poderá usar traque, chuveiros ou fumaça, desde que comunicado ao promotor do evento que, também, será responsabilizado, no caso de haver algum dano ao público presente.



Art. 29° - Todos os critérios não previstos neste Regulamento e/ou casos omissos deverão ser decididos pela Direção do Edu Junina.

Art. 30° – Ao participarem do Edu Junina, todos estarão aceitando as condições previstas neste regulamento.

Art. 31° - Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Jaguaribe, 22 de Março de 2019.

